



# *Câmara Municipal*

General Carneiro - Estado do Paraná

---

**Projeto:** PROJETO DE LEI N.º 068/2025

**Comissão:** Comissão de Constituição e Justiça  
Presidente: Alcemir Oliveira da Cruz  
Vice-presidente: Antonio Joarilso Lins Rodrigues  
Membro: Ana Cláudia Pereira da Silva Ribeiro

**Ementa:** Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial.

**ORIGEM: PODER EXECUTIVO**

**Relator(a) Designado(a):** Antonio Joarilso Lins Rodrigues

## **I - Exposição da Matéria em Exame**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 578.525,00 (quinhentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais), visando atender demandas específicas de áreas essenciais da Administração Pública. Os recursos que compõem este crédito são provenientes de excesso de arrecadação, no montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na fonte 303; R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais) provenientes dos recursos 1518 e 743, oriundos de incentivos financeiros estaduais; além de deduções parciais de dotações, em conformidade com solicitações de emendas impositivas apresentadas pelo Legislativo. Trata-se de medida que assegura a legalidade e a correta execução orçamentária e financeira, permitindo que os valores possam ser devidamente aplicados nas áreas de saúde, educação e assistência social, de modo a garantir maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

## **II - Voto do Relator**

A matéria objeto do Projeto de lei é do interesse do Município de General Carneiro, tendo em vista que adéqua as Receitas e Despesas a



# *Câmara Municipal*

General Carneiro - Estado do Paraná

---

Realidade Financeira Efetiva do Município.

Com relação à adequação do presente projeto de Lei ao ordenamento jurídico como um todo, à primeira vista o projeto parece revestir-se de condições de legalidade não encontram-se contrariedades ao disposto na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná bem como na Lei Orgânica do Município de General Carneiro – PR. A tramitação do presente projeto de Lei obedeceu ao disposto na Lei Orgânica do Município e ao procedimento previsto no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Assim, sendo a matéria de interesse do Município de General Carneiro, e obedecendo à Legislação Vigente, o voto é pela emissão de parecer favorável ao projeto de Lei.

### **III – Deliberação da Comissão**

Visto, relatado e discutido o presente projeto de Lei, esta comissão acompanha o voto do Sr.(a) Relator(a), para o fim de emitir parecer favorável ao Projeto de Lei n.º 068/2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025.

  
**Presidente: Alcemir Oliveira da Cruz**

  
**Vice-presidente: Antonio Joarilso Lins Rodrigues**

  
**Membro: Ana Cláudia Pereira da Silva Ribeiro**